



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÍNICA BEMESTAR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
PSI - BEMESTAR – Clínica de Psicologia e Psicoterapia, Unipessoal, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: PSI - BEMESTAR – Clínica de Psicologia e Psicoterapia, Unipessoal, Lda com sede na Rua Aristides de Sousa Mendes, 185, B2, 4150-088 Porto, representada neste ato por Luis Alberto Phalempin Dantas dos Santos, na qualidade gerente, adiante designada por Clínica BemEstar e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Clínica BemEstar é composta por uma equipa multidisciplinar - Psiquiatria, Pedopsiquiatria, Medicina Geral e Familiar, Neuropsicologia, Psicologia, Terapia da Fala e Nutrição, que desenvolve estratégias para a promoção do bem estar emocional, físico e psicológico;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e (Nome da terceira entidade)

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Clínica BemEstar, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Psi-BemEstar, Lda compromete-se a:

1. Divulgar e promover o presente protocolo em todos os meios em que a habitualmente difunde a respetiva entidade – Clínica BemEstar, designadamente através do seu website oficial na internet, das redes sociais e newsletter;
2. A Entidade Psi-BemEstar concede um desconto de 10% nas valências e consultas abaixo indicadas, aos membros/utentes da primeira outorgante e seus familiares diretos (cônjuge, filhos), que sejam encaminhados por esta última entidade, mediante a apresentação de comprovativo (cédula profissional de contabilista), ou de uma declaração identificativa emitida pela primeira outorgante. Não obstante, este desconto não é acumulável com outros descontos existentes.

Valências e consultas de:

- Medicina Geral e Familiar
- Neuropsicologia Pediátrica
- Psicologia Clínica (crianças, adolescentes, adultos e idosos)
- Psicologia da Educação
- Psicologia da Justiça
- Terapia da Fala
- Nutrição



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÍNICA BEMESTAR

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

PSI - BEMESTAR – Clínica de Psicologia e Psicoterapia, Unipessoal, Lda

Vera Mira dos Santos

Telefone: 2220084458

Telemóvel: 934176979

E-mail: geral@clinica-bemestar.pt

Site: www.clinica-bemestar.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÍNICA BEMESTAR

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante